

Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO II

Disposições fiscais

CAPÍTULO III

Impostos locais

SECÇÃO I

Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis

Artigo 175.º - A

Aditamento ao Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de
Imóveis

É aditado o 11.º - B ao Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (Código do IMI), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual, com a seguinte redação:

11.º - B

Isenção do pagamento de IMI para bombeiros voluntários

Estão isentos de imposto municipal sobre imóveis, desde que seja para habitação própria e permanente, os bombeiros voluntários.”

Nota Justificativa:

Muitos municípios aplicam já esta medida como forma de reconhecer a importância da atividade desenvolvida voluntariamente pelos Bombeiros.

Considerando que os Bombeiros são um pilar essencial da Proteção Civil local e nacional, prestando um serviço público de extrema importância em todas as suas vertentes, esta medida de isenção de IMI deve ter carácter nacional e deixar de estar circunscrita a apenas alguns municípios.

São Bento, 10 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA,

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá
Ribeiro - Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias -
Rui Afonso - Rui Paulo Sousa